



**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9880/2025/FMASCO/TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica em Captação de Recursos Federais e Estaduais, acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasse de transferências da União e do Estado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº1755, Centro, Colinas do Tocantins - TO, neste ato representada pela Agente de Contratação a senhora Simone Santana de Jesus, designada através da Portaria Nº 104 de 16 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, instituídas pelo Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024 e nos termos da Lei 14.133/21, vem **APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a realização da Dispensa de Licitação FMAS-CO Nº001/2026, Processo Administrativo Nº9880/2025/FMASCO/TO, no qual a empresa GASP ASSESSORIA & CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, sagrou -se vencedora e não cumpriu a Ordem de Serviço nº59455, não iniciando os serviços contratados, caracterizando o não cumprimento total dos serviços, cujo contrato firmado com a referida empresa foi rescindido unilateralmente, conforme consta nos autos do Processo Administrativo.

Considerando o disposto no art. 90, §2º e seguintes da Lei 14.133/21, (Nova Lei de Licitações):

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. - **Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;**
2. - **Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do



§ 4º deste artigo.

§ 7º Ser facultada  Administrao a convocao dos demais licitantes classificados para a contratao de remanescente de obra, de servio ou de fornecimento em consequncia de resciso contratual, observados os mesmos critrios estabelecidos nos s 2 e 4 deste artigo.

§ 8 Na situao de que trata o  7 deste artigo,  autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar no processados. ([Includo pela Lei no 14.770, de 2023](#))

§ 9 Se frustradas as providncias dos s 2o e 4o, o saldo de que trata o  8 deste artigo poder ser computado como efetiva disponibilidade para nova licitao, desde que identificada vantajosidade para a administrao pblica e mantido o objeto programado. ([Includo pela Lei no 14.770, de 2023](#))
(Grifos Nossos)

I - DA CONVOCAO

O Municpio de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Assistncia Social/Fundo Municipal de Assistncia Social, por meio de sua agente de contratao, **CONVOCA** remanescentes da Dispensa de Licitao FMAS-CO No001/2026, para que manifestem interesse na celebrao do contrato nas mesmas condioes propostas pelo licitante vencedor, nos termos do  2o do art. 90 da [Lei 14.133/2021](#) ou com valor negociado de melhor condio, que esteja abaixo do licitante vencedor.

O prazo para manifestao de interesse e envio dos documentos ser de 05 (**cinco**) dias teis, contado a partir da publicao deste aviso de convocao, na forma do art. 183 da Lei no 14.133/2021.

A reabertura ocorrer de maneira eletrnica, nos moldes j estabelecidos no edital j publicado referente ao **DISPENSAS DE LICITAO No 013/2025/FME-CO**, na mesma plataforma, disponvel no link da plataforma eletrnica **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br a partir das **08:00 do dia 30/04/2026**, em tempo informamos que a referida plataforma j se encontra aberta para recepo de quaisquer informaoes.

Reitera-se aos licitantes convocados que devero apresentar toda a Documentao relativa  habilitao.

Registre-se e publique-se.

Colinas do Tocantins/TO, vinte e trs (23) de abril de 2026.

Simone Santana de Jesus

Agente de Contratao

Portaria No 104/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Codigo de Verificao: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8cf4ed-23042026151633**